



PROGRAMA DO CONCURSO

CP/08/2022/ICNF/SEDE

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MATAS DO MEZIO, DO
RAMISCAL E DO GERÊS

REMER_ POEUR-03-2215-FC-000054 _MATA DO MEZIO

REMER_ POEUR-03-2215-FC-000054 _MATA DO RAMISCAL

HABNATUR_ POEUR-03-2215-FC-000055 _MATA NACIONAL DO GERÊS E SERRA DO GERÊS

FEVEREIRO DE 2022

Artigo 1.º

Identificação do procedimento

1. O presente convite para apresentação de propostas respeita ao procedimento por concurso público com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia com a referência CP/08/2022/ICNF/SEDE, tendente à aquisição de serviços para recuperação e conservação das matas do Mezio, do Ramiscal e da mata nacional do Gerês e serra do Gerês, conforme melhor detalhado no caderno de encargos.
2. A entidade adjudicante é o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., titular do NIPC 510 342 647, com sede na Avenida da República n.º 16, 1050-191 Lisboa, cujos contactos são os seguintes:
 - telefone: 213507900;
 - endereço eletrónico: geral@icnf.pt
3. No âmbito da tramitação do procedimento, quaisquer comunicações com a entidade adjudicante deverão ser feitas via plataforma eletrónica de contratação pública ou, no caso de indisponibilidade da mesma, remetidas para o correio eletrónico: dcl@icnf.pt, devendo ser solicitado recibo de entrega e de leitura, sempre que possível.
4. A aquisição é feita por lotes, conforme o seguinte:
 - a) Lote 1 – Mata do Mezio;
 - b) Lote 2 – Mata do Ramiscal;
 - c) Lote 3 – Mata Nacional do Gerês e Serra do Gerês.
5. Será celebrado um contrato por cada lote.

Artigo 2.º

Órgão competente para a decisão de contratar

A abertura do presente procedimento mereceu despacho favorável do órgão competente para decisão de contratar e autorizar a realização da respetiva despesa, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, conjugado com o artigo 17.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Artigo 3.º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e lista de erros e omissões

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o interessado pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo

prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados nos termos do artigo 50.º do CCP.

Artigo 4.º

Prazo e modo de apresentação de propostas

1. As propostas e todos os documentos que as instruem devem ser submetidos na plataforma eletrónica de contratação pública *acingov*, acessível através do endereço <https://www.acingov.pt>, até às 23:59 horas do 30.º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.
2. A apresentação das propostas e dos documentos que as instruem deve observar todas as formalidades definidas na lei, em especial as previstas na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, devendo todos os documentos ser, designadamente:
 - a) Assinados individualmente com recurso a assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Submetidos no formato *Portable Document Format* (PDF);
 - c) Redigidos em Língua Portuguesa, admitindo-se a utilização de termos ou expressões de natureza técnica em Língua Inglesa quando convenientes ou necessários;
 - d) Acompanhados de tradução devidamente legalizada, prevalecendo esta sobre o original em caso de dúvida, quando um ou alguns dos documentos da proposta só puderem ser entregues em língua estrangeira.
3. Todos os preços devem ser apresentados em algarismos, arredondados às centésimas, não devendo incluir o valor do IVA; em caso de dúvida, entender-se-á que os preços propostos não incluem o valor do IVA.
4. Quando os preços global, parciais ou unitários sejam apresentados com mais de duas casas decimais, o arredondamento, para efeitos de análise e de avaliação de propostas, é apenas feito no preço global, por excesso ou por defeito consoante a milésima seja igual ou superior a cinco ou inferior a cinco.

Artigo 5.º

Documentos que instruem a proposta

1. As propostas são obrigatoriamente instruídas com os seguintes documentos, devidamente assinados nos termos do artigo anterior:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução

(UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, preenchido eletronicamente¹;

- b) Modelo conforme anexo I, com indicação do preço global e dos preços unitários, para cada um dos lotes.
2. Para efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo anterior, quando o certificado de assinatura eletrónica aposto nos documentos da proposta ou utilizado na submissão da mesma não permita aferir as funções e os poderes de representação do respetivo titular, devem ser instruídos os documentos que os comprovem inequivocamente, tais como procurações ou certidões permanentes de registo comercial.
3. Quando as propostas apresentadas prevejam a subcontratação de uma ou mais prestações objeto dos contratos a celebrar, devem ser detalhadas as prestações a executar por esse ou esses terceiros.
4. Podem ser apresentadas propostas a todos os lotes.

Artigo 6.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação de cada lote será feita de acordo com a proposta economicamente mais vantajosa nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo adjudicada a proposta que apresentar o preço global mais baixo.
2. No caso de empate na avaliação de propostas, o desempate é feito atendendo ao preço global mais baixo:
- a) Lote 1: Limpeza total de matos e vegetação arbórea morta/queimada recorrendo a queima e/ou destroçamento;
 - b) Lote 2: Aproveitamento da regeneração natural e limpeza total de matos;
 - c) Lote 3: Gestão de combustível em mosaicos.
3. Se ainda assim o empate entre propostas persistir relativamente à ordenação em primeiro lugar, realizar-se-á um sorteio para ordenação das propostas nessa circunstância, nos seguintes termos:
- a) O sorteio será do tipo “sorteio de dados”, observando-se as seguintes regras:
 - b) Utilizar-se-á um único dado, numerado de 1 a 6 de forma inequívoca, um copo e uma caixa, que poderão ser inspecionados pelos representantes dos concorrentes antes do início do sorteio;
- Cada concorrente em situação de empate terá direito a fazer um lance de dado, devendo os seus representantes realizá-lo da seguinte forma: i) o dado será colocado dentro do copo, através do qual o lance do dado tem de ser feito para dentro da caixa; ii) o lance do dado não poderá ser feito de forma manifestamente viciadora da finalidade do sorteio (pontuação por “sorte ou azar”);

¹ Poderá ser acedido o seguinte sítio da Internet para o efeito: <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>. Em caso de indisponibilidade, podem ser utilizadas as alternativas indicadas neste endereço: https://ec.europa.eu/growth/single-market/publicprocurement/digital/espd_en

- c) O concorrente obterá a pontuação correspondente ao número da face do dado, uma vez inerte, que se encontrar virada para cima;
- d) Caso o dado fique inerte em posição que não permita identificar de forma inequívoca qual a face virada para cima, o concorrente repetirá o lance;
- e) A seriação da ordem pela qual os concorrentes procederão ao seu lance será feita alfabeticamente por referência à sua firma;
- f) A ordenação entre concorrentes será feita por referência à pontuação mais alta obtida no lance de dados; em caso de empate entre concorrentes, deverão repetir-se os lances;
- g) O sorteio decorrerá em sessão conjunta com todos os concorrentes, e apenas terá lugar decorrida a fase de análise de propostas, concedidos os respetivos prazos de audiência prévia aos concorrentes no que respeita à admissão e exclusão de propostas, verificação e fixação de todos os atributos das mesmas e respetiva aplicação dos critérios de desempate referidos em C;
- h) Todos os concorrentes serão convocados para comparecerem em local, data e hora determinados pela Entidade adjudicante com uma antecedência mínima de 2 dias úteis;
- i) Os representantes dos concorrentes, num máximo de duas pessoas, deverão estar munidos de instrumentos de mandato explícitos no seu âmbito, devidamente assinados, devendo resultar dos mesmos declaração de não repúdio dos resultados do sorteio por falta de comparência; o modelo de instrumento de mandato poderá ser determinado pela Entidade adjudicante;
- j) A sessão iniciar-se-á quando todos os representantes dos concorrentes e da Entidade adjudicante se encontrarem presentes, sendo respeitada uma tolerância de 15 minutos sobre a hora determinada para o início da sessão, finda a qual a mesma principiará independentemente da não comparência dos representantes de algum dos concorrentes;
- k) Da sessão será lavrada ata, a ser assinada pelos representantes dos concorrentes e da Entidade adjudicante.

Artigo 7.º

Causas de exclusão da proposta

A proposta apresentada será excluída quando:

- a) Se encontre em qualquer uma das situações previstas nos artigos 70.º e 146.º do CCP;
- b) Que não esteja instruída com todos os documentos exigidos nos termos deste programa ou não respeite o disposto no artigo 5.º quanto ao modo de apresentação da proposta.

Artigo 8.º

Habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação:
 - a) Declaração conforme modelo constante do anexo II;
 - b) Documentos comprovativos ou disponibilização dos meios de acesso para a sua consulta online de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c) No caso de pessoa coletiva:
 - i. Prova do cumprimento das obrigações declarativas no âmbito do Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, ou disponibilização do respetivo código de consulta;
 - ii. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou a disponibilização do código de acesso para a sua consulta.
2. Poderá ser determinada a supressão das irregularidades detetadas nos documentos apresentados no âmbito dos números anteriores, sendo concedido ao adjudicatário um prazo máximo de dois dias para o efeito.

Artigo 9.º

Prazo de manutenção das propostas

1. O prazo de manutenção das propostas é de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, considerando-se o mesmo sucessivamente renovado por igual período quando os concorrentes não se insurgirem contra essa renovação até ao último dia do período vigente.
2. Ter-se-á por não escrita a declaração na proposta de um prazo inferior ao previsto no número anterior.

Artigo 10.º

Disposição final

Não há lugar a negociação de propostas ou leilão eletrónico, nem são admitidas propostas variantes.

Anexo I – Modelo de declaração
(a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º)

Declaração de preço

[nome], em representação de [se pessoa coletiva, firma, número de identificação de pessoa coletiva e sede; no caso de agrupamento, identificar todos os membros], concorrente no procedimento com a referência CP/12/2021/ICNF/SEDE, tendente à aquisição de serviços para recuperação e conservação das matas do Mezio, do Ramiscal e da mata nacional do Gerês e da serra do Gerês, declara que executará o contrato pelo preço global de :

LOTE 1

Preço base	Preço global proposto
€ 210.056,80	€

LOTE 2

Preço base	Preço global proposto
€ 165.114,10	€

LOTE 3

Preço base	Preço global proposto
€ 347.416,77	€

O preço contratual compreende a remuneração pela totalidade das prestações contratuais a executar, designadamente nos termos da cláusula 2.ª do caderno de encargos e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 97.º do Código dos Contratos Públicos, e pelos seguintes preços unitários:

[Preencher o(s) lote(s) a que concorre]

LOTE 1 – Mata do Mezio

Operação	Preço base unitário	Preço unitário proposto
Limpeza total de matos e vegetação arbórea morta/queimada recorrendo a queima e/ou destroçamento	€ 59 862,00	€
Abertura de covas	€ 34 518,00	€
Preparação de solo/adubação	€ 36 610,00	€
Vedações	€ 38 328,00	€
Plantação	€ 12 203,80	€
Beneficiação de caminhos	€ 27 335,00	€
Colocação de manilhas/aquedutos	€ 1 200,00	

LOTE 2 – Mata do Ramiscal

Operação	Preço base unitário	Preço unitário proposto
Aproveitamento da regeneração natural e limpeza total de matos	€ 99 429,00	€
Abertura de covas	€ 10 164,00	€
Plantação e adubação	€ 10 780,00	€
Colocação de vedações	€ 36 468,00	€
Plantas	€ 3593,10	€
Gestão motomanual de combustíveis – alargamento da faixa de contenção existente para 20 metros	€ 4 680,00	€

LOTE 3 – Mata do Gerês e Serra do Gerês

Operação	Preço base unitário	Preço unitário proposto
Faixas de gestão de combustível	€ 71 737,20	€
Gestão de combustível em mosaicos	€ 123 938,37	€
Aproveitamento RN	€ 70 981,02	€

Controlo de acácias	€ 55 063,76	€
Controlo de acácias (repassagens)	€ 25 696,42	€

[Local, Data]

[Assinatura]

Anexo II – Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º